

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4938/2016**

O Município de Vitória da Conquista, mediante a Comissão Permanente de Licitação e a Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, designadas respectivamente pelo Chefe do Poder Executivo, decretos nº 16.933/2016 e 16.975/2016, torna público que será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE E OFERTA** às 09 horas do dia 07 de JUNHO de 2016, no auditório do Centro Municipal de Atenção Especializada (CEMAE), localizado na Avenida Olívia Flores, 3000, Candeias, nesta cidade, **PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA**, com fundamento na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, no processo administrativo nº 11.670/2015 referente a contratação de leiloeiro e pelas disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis e materiais inservíveis diversos do Município de Vitória da Conquista, no estado em que se encontram, separados em lotes discriminados e avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada pelo Decreto nº 16.975/2016, competente para esta finalidade, conforme anexo deste Edital.
- 1.2. Os valores mínimos de arrematação de cada lote são os constantes no anexo 01 deste Edital

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

- 2.1. O Leilão será realizado no dia 07 de JUNHO de 2016, às 09 horas, no auditório do Centro Municipal de Atenção Especializada (CEMAE), localizado na Avenida Olívia Flores, 3000, Candeias, nesta cidade.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO.

- 3.1. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, na Central de Equipamentos (DESERG), localizado na Avenida Santa Catarina, s/n, Patagônia, nesta cidade, três dias antes da data do mesmo, em horário coincidente com da Prefeitura.
- 3.2. É permitida somente a avaliação visual dos lotes, sendo proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como: funcionamento, experimentação ou retirada de peças.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote e será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.
- 4.2. Poderá participar do **LEILÃO**, toda e qualquer pessoa física, maior e capaz, bastando preencher o formulário próprio para acesso ao recinto e apresentar documento de identidade, registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF com as devidas cópias;
- 4.3. É facultada a participação de toda e qualquer pessoa jurídica, que deverá estar devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, e se fará representar por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.
- 4.4. O procurador apresentará documento com poderes específicos para participação no **LEILÃO**, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

- 4.5. Os documentos referidos nos itens 4.2 e 4.3 deverão ser exibidos no original ou fotocópia, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda ter sido publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.
- 4.6. Efetivada a arrematação, as cópia dos documentos acima mencionados serão entregues pelo arrematante ao Leiloeiro, sob pena de ser declarada a nulidade do lance.
- 4.7. É vedada a participação de servidores públicos do Município de Vitória da Conquista, bem como do leiloeiro e seus empregados.
- 4.8. Cópia do Edital na íntegra poderá ser obtida na Internet, no sítio <https://www.pmvc.com.br>, sítio do leiloeiro oficial www.centraldosleiloes.com.br/.
- 4.9. Os interessados em apresentar lances on-line deverão fazer o cadastro no site www.centraldosleiloes.com.br/ e após a conclusão e validação do cadastro poderão participar do leilão e ofertar lances.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os lances poderão ser oferecidos da forma PRESENCIAL, verbalmente ou virtual por meio da INTERNET, estabelecendo-se como lance mínimo os valores a partir da AVALIAÇÃO constante no Anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior oferta válida, aceita pelo leiloeiro.
- 5.2. Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro a partir da publicação deste edital.
 - 5.2.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro (www.centraldosleiloes.com.br/), para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
 - 5.2.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
 - 5.2.3. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
 - 5.2.4. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.
 - 5.2.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 essenciais para a participação no leilão.
- 5.3. Na modalidade presencial a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão ou conforme for estabelecido pelo leiloeiro oficial.
- 5.4. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.
- 5.5. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, implicará na imediata desqualificação do interessado na participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.
- 5.6. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o Presidente da Comissão de Licitação ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

5.7. A CPL e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do LEILÃO.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

6.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

6.3. A ata com os arrematantes será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, no primeiro dia útil seguinte a data do leilão e publicada no Diário Oficial do Município.

7. DA ARREMATAÇÃO, DA DESISTÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento dos lances será feito em reais (R\$), na data do LEILÃO, por quem oferecer maior lance, obedecidos aos valores mínimos de avaliação.

7.2. Os bens arrematados serão pagos À VISTA ao leiloeiro, no ato da arrematação, ou mediante o pagamento da caução de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance vencedor, juntamente com o percentual de acréscimo que trata a cláusula 7.7 deste Edital, em moeda corrente ou por meio de cheques. Os 70% (setenta por cento) restantes, deverão ser pagos impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias úteis após a realização do leilão, sob pena de perda do sinal dado, por meio de depósito bancário identificado em conta-corrente a ser informada oportunamente no dia do leilão pelo Leiloeiro.

7.2.1. O Leiloeiro se obriga a realizar o devido depósito/transferências na conta do Município de Vitória da Conquista (Banco do Brasil S/A, Agência: 0188-0, Conta Corrente: 076.317-9).

7.2.2. Em caso de perda do sinal dado, o valor será destinado ao Município.

7.3. A CPL, em conjunto com o Leiloeiro, reserva-se o direito de retirar, ou agrupar lotes ou parte de lotes, tudo de acordo com o interesse público, durante a realização do Leilão.

7.4. Os bens, objeto do presente LEILÃO, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados no item 3, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

7.5. O pagamento deverá ser efetuado no valor do lance vencedor, em dinheiro ou cheque do próprio arrematante, sendo que, na hipótese de pagamento com cheque, os bens somente serão liberados após sua compensação.

7.6. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

7.7. No ato da arrematação, o vencedor fica obrigado a pagar o valor total do lote arrematado, comissão do leiloeiro, incidente sobre o referido valor, no percentual de 5% (cinco por cento).

7.8. Correrão por conta do arrematante as despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

7.9. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista apresentá-lo em novo LEILÃO.

7.10. Ocorrendo a hipótese que trata o item anterior será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, sendo considerada dívida líquida e certa nos termos do art. 786 e seguintes do NCPC/2016, sem prejuízo das sanções previstas no Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

- 7.11. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota fiscal a ser emitida pelo Leiloeiro. Todos os arrematantes estarão sujeitos às penalidades do art. 335 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940.
- 7.12. O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou por meio de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá a venda cancelada e pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, sendo considerada dívida líquida e certa nos termos do art. 786 e seguintes do CPC, sem prejuízo das sanções previstas no art. 171 do Código Penal.
- 7.13. Os valores pagos a título de multa não excluem a obrigatoriedade do pagamento dos valores decorrente de despesas operacionais/administrativas e a comissão ao leiloeiro.

8. DA ENTREGA

- 8.1. O prazo para retirada dos bens arrematados será de 10 (dez) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado. Findo este prazo, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem.
- 8.2. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados até 10 (dez) dias úteis após a realização do Leilão. Findos prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Município, na qual deverá ser promovido novo Leilão para arrematação dos lotes.
- 8.3. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.
- 8.4. Nos pagamentos efetuados com cheque, o arrematante somente poderá retirar o bem após a compensação do mesmo.
- 8.5. A retirada dos bens ficará condicionada a apresentação da Carta de Arrematação (Anexo II do Edital) emitida pelo Leiloeiro.

9. DO LEILOEIRO

- 9.1. O Leilão Público será conduzido e levado a efeito pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Péricles Luciano Santos de Jesus, inscrito na Junta Comercial com a matrícula nº 13/003851-2, devidamente credenciado na Chamada Pública nº 003/2015, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.
- 9.2. O Leiloeiro, após o leilão, expedirá em favor do arrematante a Carta de Arrematação, na forma prevista do Anexo II do presente edital.
- 9.2.1. A carta de arrematação será emitida, em 02 (duas) vias, após o pagamento do valor total do bem arrematado.
- 9.2.2. A Carta de Arrematação constitui instrumento legal de comprovação de transferência dos direitos sobre os bens pelo arrematante.
- 9.3. Dúvidas e esclarecimentos serão dados pelo Leiloeiro Sr. Péricles Luciano Santos de Jesus, telefones: (071) 98611-8741, e-mail: pls10@hotmail.com

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. A interposição de impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sendo avaliada em conjunto com o Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis e o Leiloeiro, bem como a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para realização do LEILÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.2.** A interposição de recurso quanto ao resultado do LEILÃO deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, sendo avaliada em conjunto com a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e o Leiloeiro, bem como a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata do LEILÃO, conforme art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3.** As vendas realizadas no presente LEILÃO serão irrevogáveis e irretroatáveis não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.
- 10.4.** Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o LEILÃO por meio do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.
- 10.5.** O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.
- 10.6.** Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.
- 10.7.** A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital.
- 10.8.** Encerrado o LEILÃO, será lavrada ATA circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e a identificação dos arrematantes, o resumo da licitação e os fatos relevantes ocorridos no Leilão.
- 10.9.** A ata será assinada, ao final do LEILÃO, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis e pelo Leiloeiro e por quaisquer dos interessados que estejam presentes e assim o desejarem.
- 10.10.** As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante, inclusive quanto a transferência da titularidade dos veículos junto ao DETRAN/BA.
- 10.11.** O Município de Vitória da Conquista, não se responsabilizará por eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado de conservação em que se encontram.
- 10.12.** Fica eleita a Comarca de Vitória da Conquista, como foro competente para dirimir questões administrativas e judiciais oriundas do presente edital.

Vitória da Conquista - BA, 06 de maio de 2016

Edimário Freitas de Andrade Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fabrcio Alves Santos

Secretario Municipal de Administração Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I**AVALIAÇÃO DOS BENS PARA ALIENAÇÃO**

LOTE	MATERIAIS A ALIENAR	TIPO DE BEM	VALOR DO LANCE INICIAL
01	ONIBUS URBANUS MERCEDES BENZ-1998-PLACA AIY 7182	VEÍCULO	R\$ 20.000,00
02	FIAT UNO - 2000 - PLACA JOI 4923	VEÍCULO	R\$ 4.000,00
03	FIAT UNO MILLE - 2000 - PLACA JOI 4933	VEÍCULO	R\$ 3.000,00
04	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - 2010 - PLACA NYY 5971	VEÍCULO	R\$ 7.000,00
05	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - 2010 - PLACA NYY 0660	VEÍCULO	R\$ 4.000,00
06	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - 2006 - PLACA JRF 1148	VEÍCULO	R\$ 4.000,00
07	MERCEDES BENZ 313 SF AMBULÂNCIA - 2007 - PLACA JRF 1726	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 4.000,00
08	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA - 2009 - PLACA JST 5603	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 3.000,00
09	MERCEDES BENZ 313 SF AMBULÂNCIA - 2004 - PLACA JOY 7972	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 3.000,00
10	MERCEDES BENZ 311 SF AMBULÂNCIA - 2003 - PLACA JFO 3078	VEÍCULO	R\$ 5.000,00
11	MERCEDES BENZ 313 SF AMBULÂNCIA - 2004 - PLACA JOY 7951	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 3.000,00
12	MERCEDES BENZ 313 SF AMBULÂNCIA - 2004 - PLACA JOY 7851	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 3.000,00
13	MERCEDES BENZ 310 SF AMBULÂNCIA - 2000 - PLACA JOI 4921	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 3.000,00
14	MERCEDES BENZ 313 SF AMBULÂNCIA - 2004 - PLACA JOY 7962	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 3.000,00
15	FORD RANGER - 1999 - PLACA JMM 4714	VEÍCULO	R\$ 5.000,00
16	FIAT STRADA FIRE - 2004 - PLACA JOY 5321	VEÍCULO	R\$ 5.000,00
17	VOLKSWAGEN KOMBI - 2000 - PLACA JOI 4386	VEÍCULO	R\$ 2.000,00
18	VOLKSWAGEN SAVEIRO - 2001 - PLACA JPZ 0666	VEÍCULO	R\$ 4.000,00
19	VOLKSWAGEN SAVEIRO - 2001 - PLACA JPZ 0674	VEÍCULO	R\$ 4.000,00
20	VOLKSWAGEN SAVEIRO - 2001 - PLACA JPZ 0762	VEÍCULO	R\$ 4.000,00
21	VOLKSWAGEN SAVEIRO - 2001 - PLACA JPZ 0785	VEÍCULO	R\$ 5.000,00
22	CHEVROLET S 10 - 2002 - PLACA JPZ 1911	VEÍCULO	R\$ 10.000,00
23	VOLKSWAGEN GOL - 2002 - PLACA JOY 0232	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 1.500,00
24	VOLKSWAGEN KOMBI - 2002 - PLACA JOI 9934	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 1.000,00
25	VOLKSWAGEN SAVEIRO - 1998 - PLACA JMM 3856	VEÍCULO	R\$ 4.000,00
26	FORD COURRIER AMBULÂNCIA - 2002 - PLACA JOY 1545	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 1.000,00
27	FIAT STRADA - 2002 - PLACA JPZ 1848	VEÍCULO	R\$ 2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

www.pmvc.ba.gov.br

28	FIAT UNO MILLE – 2000 – PLACA JOI 4922	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 1.000,00
29	VOLKSWAGEN GOL – 1998 – PLACA JMM 3155	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 1.000,00
30	VOLKSWAGEN KOMBI – 2000 – PLACA JOI 4393	VEÍCULO (SUCATA)	R\$1.000,00
31	CHEVROLET D 70 – 1983 – PLACA JOY 3085	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 2.000,00
32	CHEVROLET D 10 – 1983 – PLACA JOI 8776	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 1.000,00
33	CHEVROLET D 70 – 1983 – PLACA JOY 5965	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 1.000,00
34	CHEVROLET D 70 – 1983 – PLACA JOY 4451	VEÍCULO	R\$ 4.000,00
35	VOLKSWAGEN KOMBI – 2002 – PLACA JOI 9933	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 500,00
36	VOLKSWAGEN KOMBI – 2000 – PLACA JOI 4401	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 500,00
37	VOLKSWAGEN 11140 – MEC. OPERACIONAL – 1988 - PLACA JOI 9038	VEÍCULO (SUCATA)	R\$ 3.000,00
38	TRATOR DE ESTEIRA D4 – 212	MÁQUINA (SUCATA)	R\$ 10.000,00
39	PATROL MOTONIVELADORA FIATALLIS - 221-010	MÁQUINA	R\$ 20.000,00
40	MOTO CG TITAN 125 – 1999 – PLACA JOI 1901	VEÍCULO	R\$ 1.500,00
41	SUCATA FERROSA	SUCATA	R\$ 1.000,00
42	SUCATA INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS	SUCATA	R\$ 3.000,00
43	SUCATAS OFICINA	SUCATA	R\$ 3.000,00
44	TRATOR DE ESTEIRA D4 – 211	MÁQUINA (SUCATA)	R\$ 10.000,00
45	SUCATA DE 3 TRATORES DE PNEUS MASSEY FERGUSON	SUCATA	R\$ 6.000,00
46	MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 140 B	MÁQUINA (SUCATA)	R\$ 3.000,00
47	MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 206	MÁQUINA (SUCATA)	R\$ 5.000,00
48	MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 208	MÁQUINA (SUCATA)	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00



ANEXO II – CARTA DE ARREMATACÃO

CARTA DE ARREMATACÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016

_____, Leiloeiro Público Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o número _____, estabelecido na _____.

FAZ SABER que:

De acordo com o Decreto Municipal de nº 17.085, datado de 20 de Abril de 2016, o Município de Vitória da Conquista, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.239.578/0001-00, conforme Edital de Leilão Público de nº 001/2016 publicado no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nos dias _____, _____ e _____, levou à hasta pública no dia ____ de _____ de 2016 às xxxx horas o(s) bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

ITEM _____:

O(s) bem(ns) móvel(is) foi(ram) arrematado(s) pelo valor total de R\$ _____ (_____) (valor por extenso) e mais 5% (cinco por cento) a título de Comissão do Leiloeiro Oficial, totalizando o valor de R\$ _____ - _____ (valor por extenso).

O bem foi arrematado por:

Nome: _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador do CPF _____ e R.G.: _____ - SSP/BA

Residente: Sito a Rua _____ nº ____ – Bairro – Cidade – BA.

E, para comprovar a transferência dos direitos ao **ARREMATANTE** sobre os bens descritos, determinou-se a expedição, em seu favor, da presente CARTA DE ARREMATACÃO.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Leiloeiro Público Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Arrematante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: